CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS

CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60

("Classe Única" e "Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de dezembro 2025, às 10 horas, na sede da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.621.457/0001-85, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar ("Administradora"), administradora do Fundo e sua Classe Única.

II. **PRESENÇAS:** Compareceram os Cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas da Classe Única do Fundo, conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da Administradora ou por meio de votos encaminhados por escrito, conforme faculta o artigo 4.2 do Regulamento ("Cotistas") e os representantes legais Administradora") e da 4UM Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo ("Gestora").

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas, nos termos artigo 4.2.5. do regulamento do Fundo ("Regulamento").

IV. **MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha; Secretária: Sra. Marilia Basana Kruger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do artigo 4.2., alínea "(xviii)" do Regulamento, sobre (1) a constituição de fiança pelo Fundo, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais, em série única, da Tradener Ltda. ("Emitente", "Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), no valor total de R$92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais), com prazo de vencimento de 4 (quatro) anos, remuneração correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido no Termo de Emissão), acrescida de spread de 1,95% e pagamento de juros trimestral, sem carência ("Notas Comerciais"), para distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta"), de modo que o Fundo se obrigue perante os titulares de Notas Comerciais como fiador por todas as obrigações assumidas pelas Emitente ("Fiança"), nos termos do "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Tradener Ltda." ("Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Emitente, o Fundo, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais ("Agente Fiduciário") e a TRD Participações Ltda. ("TRD" e, em conjunto com o Fundo, os "Fiadores");

(2) a emissão de novas cotas do Fundo, com a consequente subscrição pelos Cotistas e formalização de novo Compromisso de Investimento (conforme abaixo definido), em até 60 (sessenta) dias contados da presente data; (3) a celebração do Termo de Emissão, de todos os documentos necessários à sua celebração e formalização e aqueles a ela relacionados pelo Fundo, na qualidade de fiador no âmbito do Termo de Emissão, assim como de todos os documentos necessários para a realização do Compromisso de Investimento, conforme aplicável, e a autorização para que a Administradora pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a consecução da Emissão, da Oferta e do Compromisso de Investimento; e (4) a ratificação de todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora do Fundo no âmbito da Ordem do Dia.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas do Fundo declararam que (a) as cópias das minutas do Termo de Emissão foram disponibilizadas antecipadamente para suas análises e considerações; e (b) após análise e discussão do Termo de Emissão, bem como das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas resolveram aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

(i) A celebração do Termo de Emissão e outorga, pelo Fundo, de garantia fidejussória, a ser prestada na forma de Fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), conforme o caso, a Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão) e os Encargos Moratórios (conforme definida no Termo de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão, com a renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor;

(ii) Considerando que o Fundo figura como fiador (a) das debêntures simples da 1ª (primeira) emissão da Goiás Geradora de Energia Renovável S.A., emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Goiás Geradora de Energia Renovável S.A.*", celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado em 18 de março de 2025 ("Debêntures Goiás"); e (b) das debêntures simples da 1ª Emissão da Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A., emitidas nos termos "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Gameleira Geradora de Energia Renovável S.A.*", celebrado em 26 de março de 2021, conforme aditado em 18 de março de 2025 ("Debêntures Gameleira" e, em conjunto com as Debêntures Goiás", as "Debêntures"), a aprovação dos Cotistas, no prazo de 60

(sessenta) dias contados da presente data, pelos cotistas do Fundo, da emissão de novas cotas do Fundo, com subscrição pelos Cotistas do Fundo que resulte em um compromisso total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) ("Compromisso de Investimento"), salvo eventual deliberação em contrário pelos titulares das Debêntures;

(iii) Autorizar a Gestora e a Administradora do Fundo a praticarem todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação tomada acima, incluindo, sem limitação: (i) à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão, a Oferta, a Fiança e o Compromisso de Investimento, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à Oferta, à Fiança e ao Compromisso de Investimento, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão da Tradener Ltda", a ser celebrado entre a Emitente, os Fiadores e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; e (ii) à tomada de todos os atos necessários e celebração de todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima; e

(iv) Ratificar todos os atos já praticados pela Administradora e pela Gestora do Fundo com relação às deliberações acima, à Emissão, à Oferta, à Fiança e ao Compromisso de Investimento. Os representantes legais do Fundo ficam autorizados a celebrar todo e qualquer contrato relacionado à Emissão, à Oferta, à Fiança e ao Compromisso de Investimento, e tomar todas as medidas necessárias relativas à captação de recursos, inclusive a celebração de eventuais aditamentos, desde que estes observem, no mínimo, as condições ora aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba-PR, 18 de dezembro de 2025.

Mesa:

_____	_____
Ricardo Benatti Cunha	Marilia Basana Kruger
Presidente	Secretária

4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Administradora

4UM Gestão de Recursos Ltda.

Gestora

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE COTISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

DA CLASSE ÚNICA DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS

(CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60)

REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025